



=LEI Nº 1.250, DE 13 DE ABRIL DE 1983=

Autoriza doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a LENIRA MARTINS DE MENDONÇA, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua São Bento, nesta cidade, medindo 12,00 m. (Doze metros) pelas linhas de frente, 13,00 m. (Treze metros) pelas linhas de fundos, 8,10 m. (Oito metros e dez centímetros) de um lado e 9,50 m. (Nove metros e cinquenta centímetros) do outro lado, totalizando 113,00 m². (Cento e treze metros quadrados) aproximadamente, confrontando pelos fundos com a Rua dos Henriques e pelos lados com quem de direito.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, a donatária se compromete a construir sua casa própria, dentro dos prazos previstos na legislação pertinente, ou sejam, 03(tres) meses para iniciar e 18(dezoito) meses para concluir as obras de construção, contados da data do respectivo Alvará de Licença, findo os quais, se não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, independente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - O terreno ora doado não poderá ser alienado e nem gravado sob qualquer hipótese, sem que seja cumprida a finalidade da doação.

Parágrafo Único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame ao Banco Nacional da Habitação ou outro órgão do Sistema Financeiro da Habitação, para fins de construção da casa própria no imóvel cuja doação é por esta lei autorizada.

Art. 4º - Serão de competência exclusiva da donatária, as despesas decorrentes da doação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Paço da Municipalidade, aos treze dias do mês de abril de 1983.

-Prefeito Municipal-